

RESOLUÇÃO DPG Nº 203, 19 DE OUTUBRO DE 2021

Alterada, em partes, pela Resolução DPG Nº 208 de 19 de julho de 2021

*Designa Defensores Públicos Itinerantes
– Edital DPG nº 017/2021*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos VII, XII e XIV, e o art. 124, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Edital nº 017/2021 e os documentos e inscrições constantes no Protocolo Administrativo nº 18.211.378-6;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 003/2015;

CONSIDERANDO o critério da antiguidade previsto também no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a publicação da lista de antiguidade dos membros no Diário Oficial do Paraná do dia 20/01/2021, ed. 10855, por meio da Resolução DPG nº 010/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN** como titular da 24ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba, em acumulação com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 44ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis.



Art. 3º. Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com atuação na 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria, em acumulação com a 59ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 51ª Defensoria.]

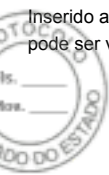
Parágrafo único: Fica o Defensor Público mencionado no caput designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para atuar junto às 63ª e 118ª Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição para atender os processos em trâmite na 2ª Vara de Sucessões

Art. 4º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH).

Art. 5º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP).

Art. 7º. Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos, em regime aberto, em livramento condicional



o assento como membro titular da Defensoria Pública no Conselho da Comunidade de Curitiba e no Conselho Penitenciário.

Art. 8º. Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 14ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba com atribuição para atuar junto a Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar no Complexo Médico Penal (CMP), em acumulação com o 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba.

Art. 9º. Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 7ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 9ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 11ª Vara Cível, 12ª Vara Cível, 2ª Vara da Fazenda Pública, 5ª Vara da Fazenda Pública e 4º Juizado Especial da Fazenda Pública.

~~**Art. 10.** Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de das Varas Descentralizadas do Pinheirinho e Conselho Tutelar do Pinheirinho, em acumulação com a 123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Pinheirinho.~~

Art. 10. Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Boqueirão, em acumulação com 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão e Conselho Tutelar do Boqueirão. (Redação dada pela Resolução DPG 208/2021)

~~**Art. 11.** Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a como titular da 141ª Defensoria Pública de~~

~~Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão, em acumulação com 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão e Conselho Tutelar do Boqueirão.~~

Art. 11. Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude das Varas Descentralizadas do Pinheirinho e Conselho Tutelar do Pinheirinho, em acumulação com a 123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Pinheirinho. (Redação dada pela Resolução DPG 208/2021)

Art 12. Fica prejudicada, por ora, por ausência de membros, a atuação nos seguintes ofícios:

- I- 143ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de competência do Juizado Especial Criminal das Varas Descentralizadas do Boqueirão.
- II- 124ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para matéria de competência do Juizado Especial Criminal das Varas Descentralizadas do Pinheirinho.
- III- 35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível,

Inserido ao protocolo 18.211.378-6 por: Amanda Beatriz Gomes de Souza em: 19/10/2021 14:57. As assinaturas deste documento constam às fls. 25a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 7b7e78a6ee0e9ec1ecf6b3926ab9030c.



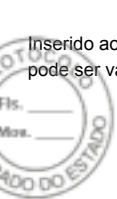
25
16

15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública

- IV- 36ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 19ª Vara Cível, 20ª Vara Cível, 21ª Vara Cível, 22ª Vara Cível, 23ª Vara Cível, 24ª Vara Cível e 25ª Vara Cível,

Art. 13. A presente Resolução entra em vigor dia 20 de outubro de 2021, por força do contido no Edital nº 017/2021 e, em atenção ao art. 3º, §3º, da Deliberação CSDP nº 001/2015, as designações nela contidas terão duração até o retorno do/a Defensor/a Público/a titular ao ofício, salvo se por fato superveniente se verificar a necessidade de alteração do conteúdo ou da acumulação para atendimento a ofício diverso, oportunidade na qual a condição consistirá em nova designação para atendimento à referida necessidade do serviço, podendo ser precedida de novo edital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento: **Resolucao203DesignaltinerantesEditalDPGn01720211.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 20/10/2021 14:57.

Assinatura Simples realizada por: **Livia Martins Salomão Brodbeck** em 19/10/2021 16:07.



18.211.378-6 por: **Amanda Beatriz Gomes de Souza** em: 19/10/2021 14:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7b7e78a6ee0e9ec1ecf6b3926ab9030c.